



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Comissão Permanente de Assuntos Sociais

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE LEI 139/XII –
“CRIAÇÃO DO OBSERVATÓRIO DA CRIANÇA”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 2087	Proc. n.º 02.08
Data 03.06.25	N.º 44 X

ANGRA DO HEROÍSMO, 25 DE JUNHO DE 2013



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Comissão Permanente de Assuntos Sociais

CAPÍTULO I

Introdução

A Subcomissão Permanente de Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores reuniu, no dia 24 de junho de 2013, com o objetivo de apreciar e dar parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência a Presidente da Assembleia Legislativa, sobre a Proposta de Lei – Criação do Observatório da Criança.

A mencionada Proposta de Lei deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 5 de junho de 2013 e foi submetida à apreciação da Comissão Permanente de Assuntos Sociais para apreciação e emissão de parecer.

CAPÍTULO II

Enquadramento Jurídico

A Proposta de Lei em apreciação foi enviada à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para audição, por despacho do Gabinete da Presidente da Assembleia da República, com pedido de parecer dentro do prazo de 20 dias.

A audição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores exerce-se no âmbito do direito de audição previsto no nº 2 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa, bem como do disposto nos termos do nº 1 do artigo 116º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

A apreciação da presente iniciativa legislativa pela Comissão Permanente dos Assuntos Sociais rege-se pelo disposto no nº 4 do artigo 195º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, e nos termos do disposto na Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores nº 30/2012/A, de 21 de Dezembro.

CAPÍTULO III

Apreciação

A Proposta de Lei em apreciação decorre do facto de recentes indicadores confirmarem “a crescente e indistigável gravidade da pobreza junto das crianças no nosso País”, e visa a criação do Observatório da Criança, “como estrutura independente



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Comissão Permanente de Assuntos Sociais

e sem personalidade jurídica, com os objetivos de acompanhar a atividade na defesa dos direitos da criança em Portugal e os problemas de violação dos direitos fundamentais, com particular destaque para a pobreza infantil e de promover a defesa dos direitos da criança.”

A iniciativa provém da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

CAPÍTULO IV

Parecer

A Subcomissão de Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores deliberou, por unanimidade, nada ter a opor à aprovação do Proposta de Lei 139/XII – Criação do Observatório da Criança.

A Comissão promoveu a consulta da representação parlamentar do Bloco de Esquerda (nos termos do disposto no nº 4 do artigo 195º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, uma vez que esta não integra a Comissão Permanente de Assuntos Sociais), que não manifestou a sua posição.

A Relatora

(Renata Correia Botelho)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente

(Domingos Cunha)